



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCESSO INTERNO Nº 30.103/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 540/2025
EDITAL Nº 84/2025

CLAUDIO MIGUEL MARQUES LONGO, Secretário Municipal de Esportes e Recreação e **ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA**, Secretário Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06/05/2025, tornam público para conhecimento de todos os interessados que será realizada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, por intermédio do Portal Eletrônico de Contratações www.comprascaragua.com.br, regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, 1.862 de 01/09/2023, 2.174 de 10/04/2025 e 2.273 de 17/07/2025, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

- 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 9h00min do dia 15/09/2025 até as 8h59min do dia 29/09/2025.

- **Início da Disputa de Preços:**

29/09/2025 às 9h00min.

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Advertência: O Município de Caraguatatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Secretaria de Administração

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

2.1. As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Seção de Licitação da Secretaria Municipal de Administração pela Internet através do site www.comprascaragua.com.br, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

2.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos,



providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **24/09/2025**, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame e serão estendidas a todos as licitantes adquirentes do Edital;

2.4. Em caso de impugnação ao ato convocatório, a Autoridade Superior decidirá sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão.

2.6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site www.comprascaragua.com.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III).

3.2. O não cadastramento da Proposta implicará o não recebimento da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula,



sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, conforme definido no Termo de Referência (Anexo II).

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

3.9. Na presente Licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao que dispõe a **Tabela do Item 2.2** do Termo de Referência (Anexo II) previsto no artigo 82, inciso IV da NLLC 14.133/2021, portanto deverá obrigar-se em sua totalidade do(s) lote(s) que pretende arrematar.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à



administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b) Empresas que sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “d” e “e”, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;



g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

j) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6. Ficam também vedadas:

- a)** A subcontratação total ou parcial do objeto pela compromissária a outra empresa;
- b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços;
- c)** A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio:

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda



que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita inclusive por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;



- e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.



5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;
- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos **02 (dois) últimos exercícios sociais** exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item “a” e “b”;
- f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;



- g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;
- h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou capital social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) lote(s) que irá(ão) arrematar**. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além



de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- a) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- b)** O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** A substituição autorizada na alínea **5.8.a** aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para disputa do certame. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de início da abertura da sessão. **A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;**
- d)** A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.6 alínea “h” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada;
- e)** Na hipótese dos materiais objeto desta licitação serem entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades semelhantes ao objeto da licitação;

b) O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo 50% das parcelas de **Valor Significativo** do objeto da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme tabela a seguir:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de valor significativo do objeto licitado - Igual ou Superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 15 PASSAGEIROS SENTADOS.	40.000	20.000	KM

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de valor significativo do objeto licitado - Igual ou Superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 19 PASSAGEIROS SENTADOS.	45.000	22.500	KM

LOTE 03				
---------	--	--	--	--



ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de valor significativo do objeto licitado - Igual ou Superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 24 PASSAGEIROS SENTADOS.	45.000	22.500	KM

LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de valor significativo do objeto licitado - Igual ou Superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA
07	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS SEMI-LEITO, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 42 PASSAGEIROS SENTADOS.	15.000	7.500	KM

c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. DAS DECLARAÇÕES

6.1. Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.



- 6.2.** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.
- 6.3.** Declaração na forma do **Anexo V, VI e XII** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1. Após a fase de habilitação, o licitante provisoriamente vencedor do certame, deverá apresentar no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública, os seguintes documentos:

- a)** Registro na Agência de Transportes do Estado de São Paulo (ARTESP) - em caso de veículos de transporte coletivo de ônibus metropolitano e intermunicipal (semiurbano e fretamento);
- b)** Registro na Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A (EMTU/SP) - em caso de veículos para transporte metropolitano de baixa e média capacidade nas cinco Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo;
- c)** Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- d)** Registro no CADASTUR – em caso de veículos de transportadoras turísticas;
- e)** Apólice de Seguro Total para os veículos em serviço, com cobertura total para os motoristas e passageiros;
- f)** Comprovar o ano de fabricação dos veículos que serão utilizados, através da apresentação do documento do veículo – CRLV.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico **www.comprascaragua.com.br**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas.

8.2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.3. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame.



8.4. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

8.5. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

8.6. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

8.9. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, o pregoeiro, após a fase de lances e ao julgamento das propostas, irá solicitar via sistema o envio dos documentos de habilitação do licitante mais bem classificado:

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os **Anexos III e IV e VI e XII** deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado;

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21.



- 8.10.** No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 8.11.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.12.** Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.
- 8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14.** Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 8.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.
- 8.16.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.17.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- a)** Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.18.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.19.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



8.20. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.21. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.23. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.24. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.25. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

9.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.



- 9.3.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
 - b)** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c)** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior a então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito;
 - d)** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.4.** Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances.
- 9.5.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 9.6.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 9.7.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.



- 9.8.** Após encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital.
- 9.9.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e após, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10.** Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021.
- 9.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.
- 9.12.** O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.
- 9.13.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.
- 9.14.** O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Transparência do Município de Caraguatatuba.
- 9.15.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.



9.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada e planilha de custos, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) lote(s) adjudicado(s).

9.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a)** Os valores unitários do(s) lote(s) apresentados na proposta atualizada deverão ser aqueles ofertados na Sessão Pública e registrados em Ata da Sessão;
- b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens necessitarem de arredondamento, deverá prevalecer à menor.

9.18. A planilha de custos deverá ser elaborada com base no lance final ofertado para o(s) lote(s) arrematado(s), considerando os custos relacionados ao funcionário designado para a execução do(s) serviço(s). A licitante deverá utilizar o modelo do Anexo XIII, disponibilizado em formato editável (.xlsx – Excel).

9.19. O preenchimento da planilha é de responsabilidade exclusiva do licitante.

9.20. A licitante não poderá solicitar reequilíbrio da ata de registro de preços no caso de revisão do percentual a ser descontado do trabalhador, salvo em caso de dispositivo legal ou CCT da Categoria.

9.21. A convenção coletiva utilizada deve respeitar a regionalidade da execução dos serviços e deve ser indicada na planilha.

9.22. Deverá ser apresentada juntamente com a planilha a cópia da Convenção Coletiva de Trabalho que a licitante está vinculada, conforme proposta de preços apresentada.

9.23. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL e da PLANILHA DE CUSTOS acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

9.24. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior



à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata importará a preclusão do direito de recurso.

10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS

11.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e de



Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP.

11.3. É facultado a PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar a referida Ata, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

11.4. Caso a Ata de Registro de Preços seja encaminhado via correio, é facultado a Prefeitura quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

11.5. **A empresa vencedora do certame deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura da Ata de Registro de Preços, a comprovação que os profissionais designados pertence ao quadro da Compromissária, devendo ser feita através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho com a devida anotação de emprego na empresa licitante, ou contrato de prestação de serviços, ou contrato social, no caso de sócio ou diretor ou outro equivalente na forma da lei.**

11.6. A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

11.7. A critério da Autoridade Competente, poderá ser extraído instrumento contratual da Ata de Registro de Preços, seja do total do objeto pretendido, se ainda não utilizado, ou do saldo remanescente, nos termos dos artigos 22 e 34 do Decreto 11.462/2023, cujo prazo se limita ao disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

11.8. A celebração e formalização de contratos com base em atas de registro de preços observarão os ditames da Lei nº 14.133/2021. Ou seja: “A contratação com



os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021”, tal qual prevê o art. 34 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

12.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços.

12.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

12.3. O não cumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- a)** Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de



todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

b) Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

12.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

12.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

13.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

13.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

13.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.



13.5. O descumprimento do prazo definido de 01 (uma) hora para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

13.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

13.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

13.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

13.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a comprometente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Fonte
406	02.11.01/ 27.811.0151.2323/01/3.3.90.39.00	1
720	25.01.08.122.0148.2.268.339039.01.0000000	1
731	25.01.08.244.0151.2.325.339039.01.0000000	1
739	25.02.08.122.0148.2.330.339039.01.0000000	1



740	25.02.08.122.0148.2.330.339039.05.0000000	5
750	25.02.08.122.0151.2.250.339039.01.0000000	1
751	25.02.08.122.0151.2.250.339039.05.0000000	5
759	25.02.08.122.0151.2.328.339039.05.0000000	5
777	25.02.08.244.0151.2.328.339039.05.0000000	5
794	25.02.08.245.0151.2.326.339039.01.0000000	1
795	25.02.08.245.0151.2.326.339039.02.0000000	2
796	25.02.08.245.0151.2.326.339039.05.0000000	5
813	25.02.08.245.0151.2.327.339039.01.0000000	1
814	25.02.08.245.0151.2.327.339039.02.0000000	2
815	25.02.08.245.0151.2.327.339039.05.0000000	5
837	25.02.08.245.0151.2.328.339039.01.0000000	1
838	25.02.08.245.0151.2.328.339039.02.0000000	2
839	25.02.08.245.0151.2.328.339039.05.0000000	5
857	25.03.08.243.0148.2.331.339039.01.0000000	1
858	25.03.08.243.0148.2.331.339039.06.0000000	6

15. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

15.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

15.2. As entregas serão de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS).

15.3. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS).



15.4. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

15.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto solicitado e o produto entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

15.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

15.8. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

15.9. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

15.10. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16. DOS PRAZOS

16.1. A entrega do serviço deverão obedecer o previsto no Termo de Referência (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a Compromissária não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar



justificativa por escrito com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

16.2. Caso a Compromissária não cumpra com entrega/execução, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Compromitente, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

16.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser estendido até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana**, contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

17.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

17.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA.



17.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

17.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

17.6. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

17.7. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

17.8. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

17.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

18.DA GARANTIA

18.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

18.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de validade do serviço originário.

18.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

18.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte,



impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

19. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Seção de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

19.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

19.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail: contratos.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br.

19.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

20. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1. FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital;

b) O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;



c) Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios;

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

b) Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

c) A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

d) As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

e) A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

f) Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;



g) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação da respectiva Ata de Registro de Preços.

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão da Ata de Registro de Preços.

22. DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A



falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

23.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar Simplificado;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação;
- j) Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços ou Ato Jurídicos Análogos;
- k) Anexo XI – Instrumento Contratual;



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

- l) Anexo XII - Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre proteção ao Trabalho do menor;
- m) Anexo XIII - Modelo de planilha de custos – disponibilizado em formato editável (.xlsx – Excel);

Caraguatatuba/SP, data da assinatura eletrônica.

CLAUDIO MIGUEL MARQUES LONGO
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Processo Administrativo nº 30.103/2025.
- 1.2. Solicitações de Registro nº 23/2025 e 151/2025.
- 1.3. O objetivo deste estudo é avaliar a viabilidade da abertura de um processo licitatório para o registro de preços de prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo, van, micro-ônibus e ônibus, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.
- 2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 2.3. Não houve comunicação às demais Secretarias, considerando a particularidade deste objeto.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 3.1. Fica designada a equipe de planejamento para elaboração deste ETP, conforme descrito abaixo:
 - 3.1.1. **Kaue Paes** – Chefe da Seção de Compras – Matrícula: 22.231.
 - 3.1.2. **Carlos Eduardo Piscetta** – Agente Administrativo – Matrícula: 15.368
 - 3.1.3. **Anderson Ângelo Pereira da Silva** – Agente Administrativo – Matrícula: 22.494.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



4.1. A **Secretaria de Esportes e Recreação** tem como atribuição promover e implementar atividades esportivas, recreativas e competitivas para todas as faixas etárias, gêneros e classes sociais do município de Caraguatatuba, visando à promoção da saúde, do bem-estar e ao fortalecimento de vínculos comunitários. Também presta apoio a equipes de rendimento que participam de Jogos Oficiais do Estado de São Paulo e demais competições federativas e confederativas, além de incentivar modalidades como basquete, jiu-jitsu, natação, karatê, hapkido, boxe, bicicross, tênis de mesa, vôlei, futsal, futebol, handebol, judô, surfe, mountain bike, beach tennis, vôlei de praia, entre outras.

4.2. A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, responsável pela Proteção Social Básica e Especial, atua no atendimento e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio de serviços como CRAS, CREAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF). O público-alvo inclui beneficiários do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, BPC, pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes em situação de risco, entre outros.

4.3. Para o desenvolvimento das atividades descritas, é necessária a **contratação de serviços especializados de transporte**, mediante Registro de Preços para futura e eventual locação de ônibus, vans ou micro-ônibus com condutor, pelas seguintes razões:

4.3.1. Insuficiência de frota e mão de obra especializada no quadro funcional das Secretarias.

4.3.2. Execução por empresa habilitada, com profissionais qualificados e veículos adequados.

4.3.3. Eliminação de custos com contratação, treinamento e gestão de motoristas pela administração.

4.3.4. Responsabilidade da contratada por manutenção, abastecimento e seguro dos veículos.

4.4. A contratação viabilizará o transporte seguro e eficiente de atletas, participantes de programas socioassistenciais e demais beneficiários, garantindo a execução das políticas públicas de esporte, lazer e assistência social do município.



4.5. O objeto da presente contratação está previsto no Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025 e poderão ser contempladas no Portal da Transparência do Município.

4.6. As razões que motivaram a opção pela locação de veículos utilitários tipo van, micro-ônibus e ônibus, com condutor, em vez de sua aquisição definitiva, para atendimento às necessidades operacionais da Secretaria de Esportes e Recreação e da Secretaria de Assistência Social, levou em consideração:

4.6.1. A natureza variável e eventual da demanda, haja vista que as atividades desenvolvidas pelas secretarias envolvidas são de caráter eventual, sazonal e variável, a depender de cronogramas de eventos, projetos sociais, campanhas, ações itinerantes, entre outras programações. Portanto, não há demanda contínua e permanente que justifique a aquisição de frota própria para esse fim específico;

4.6.2. A aquisição de veículos implica em uma série de custos fixos e encargos permanentes, tais como licenciamento e emplacamento, seguros obrigatórios e adicionais, manutenção preventiva e corretiva, substituição por desgaste ou obsolescência, gestão de motoristas e escalas de serviço, combustível, quando não incluso na locação, entre outros custos;

4.6.3. Com a locação, esses encargos são absorvidos pela empresa compromissária, o que representa maior previsibilidade orçamentária e alívio na estrutura administrativa da Administração Pública;

4.6.4. A locação permite ainda, os ajustes rápidos e dinâmicos na quantidade e tipo de veículos, conforme a necessidade específica de cada ação ou evento. Em caso de quebra ou indisponibilidade, a empresa locadora é obrigada a providenciar substituição imediata, evitando prejuízos às atividades institucionais;

4.6.5. Já a frota própria demandaria tempo e recursos para consertos ou reposição de veículos, podendo comprometer a prestação dos serviços;

4.6.6. A aquisição de veículos representa imobilização patrimonial e financeira, com investimentos significativos que poderiam ser aplicados em outras áreas prioritárias. A locação, por sua vez, proporciona melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo à necessidade específica



sem comprometer o orçamento com bens que podem ficar ociosos em determinados períodos;

4.6.7. A locação permite o uso de veículos mais modernos, seguros e eficientes, que atendem à legislação vigente de transporte e às normas ambientais. Isso evita a obsolescência tecnológica da frota e reduz a exposição da Administração a riscos legais e operacionais.

4.7. A opção pela locação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e sustentabilidade fiscal, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quando se trata de contratações voltadas a suprir demandas eventuais e específicas, como é o caso.

4.8. Diante do exposto, resta tecnicamente justificada a não aquisição dos veículos e a opção pela locação com condutor, por meio de registro de preços, como medida mais vantajosa, eficiente e compatível com a natureza da demanda. Tal escolha contribui para a economicidade, flexibilidade, racionalização dos recursos e continuidade dos serviços públicos prestados pelas secretarias envolvidas.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada dos serviços, estão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**.

5.2. Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviços comuns'.

5.3. A prestação de serviços de transportes trata-se de serviços padronizados, que enseja a contratação frequente, mas não diária, cuja natureza impossibilita a definição prévia do momento em que será demandado pela SECER e SEMAS, conforme art. 99, incisos I, II e IV do Decreto Municipal nº 1.789/2023.

5.4. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser estendido até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao art. 18 § 1º, inciso VI e art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

6.3. A unificação dos serviços de locação de veículos e diária de pernoite simplifica e otimiza a gestão para a Administração Pública.

6.4. Ao vincular o pernoite à locação do veículo, a Administração evita a complexidade administrativa e operacional de gerenciar múltiplos contratos. Essa fragmentação geraria custos adicionais de fiscalização e acompanhamento, além de potenciais conflitos de responsabilidade entre diferentes fornecedores.

6.5. A vinculação também assegura que o motorista responsável pela condução tenha as condições adequadas para o descanso, garantindo a segurança de todos os passageiros. A separação dos contratos poderia criar um cenário de insegurança, no qual o motorista de uma empresa ficasse sem o suporte de pernoite de outra. A centralização em um mesmo fornecedor garante um único ponto de contato e responsabilidade, reduzindo custos indiretos e garantindo a segurança e o suporte adequado ao profissional.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com base nos estudos acima, a licitação será dividida em lotes.

7.2. A aglutinação adotada nesta licitação consistiu na união dos itens relacionados à quilometragem (KM) e à diária de permanência, para cada categoria de veículo (Van de 15 lugares, Van de 19 lugares, Micro-ônibus e Ônibus).



7.3. Tal medida foi adotada com base nos seguintes fundamentos técnicos e operacionais:

7.3.1. Os itens "quilômetro rodado" e "diária de permanência" são, na prática, componentes indissociáveis da prestação do serviço de transporte, sendo frequentemente utilizados de forma simultânea e complementar;

7.3.2. A prestação do serviço com cada tipo de veículo exige uma composição de custos que contempla tanto o deslocamento quanto o tempo de espera ou permanência no local. Assim, a junção dos dois itens em um mesmo grupo evita contratações fragmentadas e melhora o planejamento orçamentário;

7.3.3. A aglutinação permite maior controle e previsibilidade na execução da ata de registro de preços, facilitando o acompanhamento físico-financeiro dos serviços registrados, tanto pela Administração quanto pela compromissária;

7.3.4. A forma de aglutinação adotada favorece a participação de empresas que já operam no mercado com pacotes de serviços completos, sem restringir a competitividade ou criar barreiras à participação de licitantes especializados;

7.3.5. A união dos itens evita duplicidade de contratações, reduz custos operacionais e assegura melhor relação custo-benefício para a Administração.

7.4. A aglutinação dos itens encontra respaldo legal nos princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à busca pela eficiência na contratação pública. Ressalta-se que a aglutinação respeita os limites do interesse público, sem prejuízo à competitividade e observando a devida motivação técnica.

7.5. Adicionalmente, a própria legislação permite a contratação por grupos de itens quando houver relação de interdependência técnica e funcional, como ocorre no presente caso.

7.6. A aglutinação dos itens por categoria de veículo, incluindo conjuntamente os serviços de quilometragem e diária de permanência, atende aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e gestão eficaz do contrato, sendo a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. A medida assegura a coerência na contratação, otimiza os recursos públicos e facilita o



atendimento das demandas específicas da Secretaria de Esportes e Recreação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

8.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela área requisitante, considerando a análise das necessidades, conclui pela VIABILIDADE do registro de preços, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos prosseguimento da pretensa ata de registro de preços.

8.2. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços.

1.3. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

1.5. VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

2.1. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'serviços comuns'.

2.2. TABELA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

Lote 01 - Van de 15 Lugares e Diária de Pernoite			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação
01	40.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 15 PASSAGEIROS SENTADOS.



REQUISITOS DO VEÍCULO

O VEÍCULO DEVE POSSUIR ATÉ 06 ANOS DE FABRICAÇÃO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E POSSUIR ENGATE PARA REBOQUE.

DEVE SER EQUIPADO COM:

- AR CONDICIONADO
- SISTEMA DE SOM
- PNEUS COM O INDICADOR DE DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM DENTRO DO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO.
- PELÍCULA FUMÊ EM TODOS OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO.
- ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS

ITENS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE É OBRIGATÓRIO QUE O VEÍCULO TENHA SEGURO TOTAL SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A COMPROMITENTE, E ATENDA A TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, INCLUINDO:

- CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS
- EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO OU A GÁS CARBÔNICO DE QUATRO QUILOS, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS.
- OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR VISTORIADOS E NO PRAZO DE VALIDADE, PORTANDO O SELO DE VISTORIA REFERENTE À ÚLTIMA INSPEÇÃO



			REALIZADA. • A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR VAN COM ACOMODAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. • A EMPRESA DEVERÁ ESTAR APTA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM ESPECIAL MENORES DE IDADE E PESSOAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E IDOSOS.
02	50	DIARIA	PERMANÊNCIA DO VEÍCULO E MOTORISTA À DISPOSIÇÃO (PERNOITE) - VAN DE 15 LUGARES

Lote 02 - Van de 19 Lugares e Diária de Pernoite

Item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação
03	45.000	KM	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 19 PASSAGEIROS SENTADOS. REQUISITOS DO VEÍCULO O VEÍCULO DEVE POSSUIR ATÉ 06 ANOS DE FABRICAÇÃO, ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E POSSUIR ENGATE PARA REBOQUE. DEVE SER EQUIPADO COM: • AR CONDICIONADO • SISTEMA DE SOM • PNEUS COM O INDICADOR DE DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM DENTRO DO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO. • PELÍCULA FUMÊ EM TODOS OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO.



			<ul style="list-style-type: none">• ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS <p>ITENS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE É OBRIGATÓRIO QUE O VEÍCULO TENHA SEGURO TOTAL SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A COMPROMITENTE, E ATENDA A TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, INCLUINDO:</p> <ul style="list-style-type: none">• CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS• EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO OU A GÁS CARBÔNICO DE QUATRO QUILOS, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS.• OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR VISTORIADOS E NO PRAZO DE VALIDADE, PORTANDO O SELO DE VISTORIA REFERENTE À ÚLTIMA INSPEÇÃO REALIZADA.• A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR VAN COM ACOMODAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.• A EMPRESA DEVERÁ ESTAR APTA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM ESPECIAL MENORES DE IDADE E PESSOAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E IDOSOS.
04	50	DIARIA	PERMANÊNCIA DO VEÍCULO E MOTORISTA À DISPOSIÇÃO (PERNOITE) - VAN DE 19 LUGARES

Lote 03 - Micro-ônibus de 24 Lugares e Diária de Pernoite

Item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação
------	------------	---------	-------------------------



05	45.000	KM	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 24 PASSAGEIROS SENTADOS.</p> <p>REQUISITOS DO VEÍCULO O VEÍCULO DEVE POSSUIR ATÉ 06 ANOS DE FABRICAÇÃO E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVE SER EQUIPADO COM:</p> <ul style="list-style-type: none">• AR CONDICIONADO• SISTEMA DE SOM• PNEUS COM O INDICADOR DE DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM DENTRO DO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO.• ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS• SEGURO TOTAL SEM CUSTO DE FRANQUIA PARA A COMPROMITENTE E ENGATE PARA REBOQUE. <p>ITENS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE É OBRIGATÓRIO QUE O VEÍCULO ATENDA A TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, INCLUINDO:</p> <ul style="list-style-type: none">• CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS• EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO OU A GÁS CARBÔNICO DE QUATRO QUILOS, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS.• DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA A QUEBRA E
----	--------	----	---



			REMOÇÃO DE VIDROS EM CASO DE ACIDENTE. • OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR VISTORIADOS E NO PRAZO DE VALIDADE, PORTANDO O SELO DE VISTORIA REFERENTE À ÚLTIMA INSPEÇÃO REALIZADA. • A EMPRESA DEVERÁ ESTAR APTA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM ESPECIAL MENORES DE IDADE E PESSOAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E IDOSOS.
06	50	DIARIA	PERMANÊNCIA DO VEÍCULO E MOTORISTA À DISPOSIÇÃO (PERNOITE) - MICRO ONIBUS

Lote 04 - Ônibus de 42 Lugares e Diária de Pernoite

Item	Quantidade	Unidade	Descrição/Especificação
07	15.000	KM	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS SEMI-LEITO, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 42 PASSAGEIROS SENTADOS. O VEÍCULO DEVE TER ATÉ 6 (SEIS) ANOS DE FABRICAÇÃO E ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. REQUISITOS DO VEÍCULO E EQUIPAMENTOS: O ÔNIBUS DEVE SER EQUIPADO PARA OFERECER CONFORTO E SEGURANÇA AOS PASSAGEIROS, INCLUINDO: • POLTRONAS CONFORTÁVEIS E RECLINÁVEIS • AR CONDICIONADO • SISTEMA DE SOM • TELEVISÃO • FRIGOBAR • BANHEIRO



			<ul style="list-style-type: none">• CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS• PNEUS COM O INDICADOR DE DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM DENTRO DO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO.• ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS. <p>ITENS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE É OBRIGATÓRIO QUE O VEÍCULO ATENDA A TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO, INCLUINDO:</p> <ul style="list-style-type: none">• CINTO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS• EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO OU A GÁS CARBÔNICO DE QUATRO QUILOS, FIXADO NA PARTE DIANTEIRA DO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS.• DISPOSITIVOS PRÓPRIOS PARA A QUEBRA E REMOÇÃO DE VIDROS EM CASO DE ACIDENTE.• OS VEÍCULOS DEVEM ESTAR VISTORIADOS E NO PRAZO DE VALIDADE, PORTANDO O SELO DE VISTORIA REFERENTE À ÚLTIMA INSPEÇÃO REALIZADA.• A EMPRESA DEVERÁ ESTAR APTA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EM ESPECIAL MENORES DE IDADE E PESSOAS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E IDOSOS.
08	50	DIARIA	PERMANÊNCIA DO VEÍCULO E MOTORISTA À DISPOSIÇÃO (PERNOITE)-DIÁRIA - ONIBUS SEMI LEITO



2.3. Para atendimento dos eventos oficiais do Estado de São Paulo, tais como Jogos Abertos da Juventude, Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior serão necessários no mínimo 03 (três) ônibus.

2.4. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser estendido até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

2.5. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

2.6. A opção ora escolhida pela Administração não impede que as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. As justificativas da contratação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), Item 4.

3.2. As justificativas para a aglutinação dos itens em lotes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), Item 7.

3.3. **Justificativa para o Sistema de Registro de Preços:** Considerando que o objeto do presente Termo de Referência trata-se de serviços padronizados, que enseja a contratação frequente, mas não diária, cuja natureza impossibilita a



definição prévia do momento em que será demandado pela SECER e SEMAS, conforme art. 99, incisos I, II e IV do Decreto Municipal nº 1.789/2023, a opção da contratação pelo sistema de registro de preços, utilizado para contratações futuras, quando há incerteza ou oscilação na demanda ao longo do tempo, torna-se a solução mais viável, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em ata para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado.

3.4. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.4.1.** Garantir transporte seguro, eficiente e adequado para atletas, participantes de programas socioassistenciais e demais beneficiários das políticas públicas municipais.
- 3.4.2.** Viabilizar a participação de atletas em treinamentos, competições oficiais, eventos esportivos e atividades de lazer, tanto no município quanto em outras localidades.
- 3.4.3.** Assegurar o deslocamento de usuários dos serviços socioassistenciais para atendimentos, atividades comunitárias, eventos culturais e ações de fortalecimento de vínculos.
- 3.4.4.** Atender à demanda das Secretarias Municipais de Esportes e Recreação e de Assistência Social diante da insuficiência de frota própria e mão de obra especializada.
- 3.4.5.** Reduzir custos e otimizar recursos públicos, transferindo à contratada a responsabilidade pela manutenção, abastecimento, seguro e gestão de motoristas.
- 3.4.6.** Garantir a conformidade dos veículos utilizados com as normas de segurança, acessibilidade e conforto exigidas para o transporte de passageiros.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução deste Termo de Referência consiste na contratação de empresa para eventual prestação de serviços de locação de veículos utilitários tipo van, micro-ônibus e ônibus, com condutor, assegurando a contratação de profissionais e veículos qualificados para os serviços solicitados, por meio de um modelo eficiente e



econômico, através de processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica e a formalização da contratação será através da Ata de Registro de Preços.

4.2. A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a utilização do Pregão Eletrônico como regra para aquisição de bens e serviços comuns, buscando o menor preço para contratação do objeto pretendido, atendendo às demandas da municipalidade. Assim, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, concluímos que a contratação através de Pregão Eletrônico é a melhor alternativa para o objeto em tela.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões exigidos neste Termo de Referência.

5.2. Qualquer empresa que atue no ramo de atividade compatível com o objeto poderá participar do processo licitatório, desde que cumpra os requisitos exigidos em edital, relativas à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

5.3. A contratação para a execução do objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da COMPROMISSÁRIA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.5. Comprovar a aptidão para a prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



5.6. Para esta contratação entende-se que não é necessária a realização de visita técnica ou exigência de exame de conformidade.

5.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado que deve ser emitida através do link <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>) e



Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei.

- d) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- g) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

5.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador



- registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69).
- c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.
 - d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento.
 - e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b.
 - f) Os documentos referidos nos itens anteriores limitar-se-ão ao último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
 - g) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital.
 - h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). Em caso da licitante apresentar os de Índices acima requeridos inferiores ou igual 1 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido ou capital social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) lote(s) que irá(ão) arrematar.**



O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.10. ÍNDICES CONTÁBEIS

- I. Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades semelhantes ao objeto da licitação.
- b) O Atestado deverá expressar experiência anterior suficiente para o atendimento de no mínimo 50% das parcelas de **Valor Significativo** do objeto da licitação desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado observado o disposto nos § 1º e § 2º do artigo 67, da Lei 14.133/21, conforme tabela a seguir:



LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de valor significativo do objeto licitado - Igual ou Superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 15 PASSAGEIROS SENTADOS.	40.000	20.000	KM

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de valor significativo do objeto licitado - Igual ou Superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 19 PASSAGEIROS SENTADOS.	45.000	22.500	KM

LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de valor significativo do objeto licitado - Igual ou Superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA
05	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MICRO-ÔNIBUS, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 24	45.000	22.500	KM



LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO (Itens de valor significativo do objeto licitado - Igual ou Superior a 4%)	QUANT. EDITAL	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA	UNID. MEDIDA
07	LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS SEMI-LEITO, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA TRANSPORTE DE, NO MÍNIMO, 42 PASSAGEIROS SENTADOS.	15.000	7.500	KM

- c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

5.12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.12.1. Após a fase de habilitação, o licitante provisoriamente vencedor do certame, deverá apresentar no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública, os seguintes documentos:

- Alvarás e Licenças de funcionamento, em vigência;
- Registro na Agência de Transportes do Estado de São Paulo (ARTESP) - em caso de veículos de transporte coletivo de ônibus metropolitano e intermunicipal (semiurbano e fretamento);
- Registro na Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A (EMTU/SP) - em caso de veículos para transporte metropolitano de baixa e média capacidade nas cinco Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo;
- Registro na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT);
- Registro no CADASTUR – em caso de veículos de transportadoras turísticas;



- f) Apólice de Seguro Total para os veículos em serviço, com cobertura total para os motoristas e passageiros;
- g) Comprovar o ano de fabricação dos veículos que serão utilizados, através da apresentação do documento do veículo – CRLV.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1.** O início da execução do objeto poderá ocorrer em até **10 (dez) dias**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Os serviços deverão ser executados conforme descrito na Autorização de Serviço emitida pela Secretaria requisitante e por servidor designado. A COMPROMISSÁRIA será comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a execução.
- 6.3.** A COMPROMISSÁRIA obriga-se a executar os serviços deste termo, de acordo com as necessidades da Secretaria de Esportes e Recreação e da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante as Autorizações de Serviço – AS, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.4.** A contratação dos serviços será por quilometragem percorrida (KM), considerando a estimativa de quilometro rodado, o cálculo terá como base o trajeto de ida e volta devidamente informado e autorizado por Autorização de Serviço emitido pelo COMPROMITENTE.
- 6.5.** Será solicitada a compromissária a elaboração de controle de bordo para cada viagem realizada, onde deverão constar informações básicas como: horário de saída, KM inicial, horário de chegada, KM final, dados do veículo utilizado, ano, modelo, placa, campo de observações, e outros necessários. Como também deverão constar campos para dados pessoais e assinatura do condutor responsável e do professor responsável pela equipe esportiva ou profissional designado pela secretaria requisitante, para comprovação das informações fornecidas.
- 6.6.** O item diária será utilizado quando houver a necessidade de pernoite do profissional motorista, contratado pela compromissária, fora do município. O controle também será realizado pelo controle de bordo do veículo, onde será possível identificar a saída e retorno em dias diferentes.



- 6.7.** O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 15 (quinze) minutos ao horário programado.
- 6.8.** A Secretaria responsável indicará o local de saída para o início do serviço na Autorização de Serviço.
- 6.9.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do serviço desta licitação, correrão por conta exclusivos do prestador de serviço.
- 6.10.** Os veículos serão conduzidos, exclusivamente, por funcionários devidamente habilitados, sob sua total responsabilidade, devendo ficar a disposição da Prefeitura, sendo que poderão ser utilizados de segunda a domingo nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.
- 6.11.** Deverá ser rigorosamente respeitada a jornada de trabalho dos condutores designados para a execução dos serviços, nos termos do disposto no artigo 235-C da Lei Federal nº 13.103/2015. A jornada diária de trabalho do motorista profissional será de 8 (oito) horas, sendo permitida a prorrogação por até 2 (duas) horas extraordinárias, ou, havendo previsão em convenção ou acordo coletivo, por até 4 (quatro) horas extraordinárias.
- 6.12.** A COMPROMITENTE não será, em nenhuma hipótese, responsável pelo pagamento de multas de trânsito, ambientais, administrativas, pedágios, taxas de congestionamento, infrações legais ou quaisquer encargos decorrentes do uso dos veículos locados. Tais ônus são de inteira e exclusiva responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, ainda que as infrações tenham sido identificadas na execução dos serviços contratados ou durante o período de vigência da ata de registro de preços. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a arcar integralmente com os valores, encargos acessórios e eventuais penalidades, isentando a COMPROMITENTE de qualquer ônus, reclamação ou responsabilização, judicial ou extrajudicial, a esse respeito.
- 6.13.** A COMPROMISSÁRIA será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.



- 6.14.** O preço ofertado por quilometro rodado deverá ser considerado, a partida e retorno do evento, nos casos onde for necessário a pernoite considerar todos os custos na permanência do veículo e motorista à disposição.
- 6.15.** A COMPROMISSÁRIA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado. Substituir os veículos locados no prazo máximo de 01 (uma) hora, a partir da comunicação desta Prefeitura, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.
- 6.16.** Quando em viagem para fora do município, em até 12 (doze) horas. A empresa deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- 6.17.** A responsabilidade pela manutenção preventiva dos veículos objeto do registro de preços será da COMPROMISSÁRIA, devendo ser realizada na periodicidade e nas frequências recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.
- 6.18.** Os veículos deverão ser de propriedade da COMPROMISSÁRIA.
- 6.18.1.** A exigência de que os veículos utilizados na prestação dos serviços sejam de propriedade da empresa compromissária, vedando-se a subcontratação, justifica-se pela necessidade de garantir a efetiva capacidade técnica e operacional da compromissária, assegurando maior controle, padronização, segurança e qualidade na execução dos serviços. Tal medida visa mitigar riscos jurídicos e operacionais, como irregularidades na documentação, responsabilidade difusa e dificuldades na fiscalização, além de evitar a atuação de empresas intermediárias sem estrutura própria. Trata-se de exigência compatível com os princípios da eficiência, responsabilidade e interesse público, nos termos da legislação vigente.
- 6.19.** Caso a COMPROMISSÁRIA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da execução, ficando a critério da COMPROMITENTE a sua aceitação.
- 6.20.** A COMPROMISSÁRIA fica responsável por toda a logística, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, na execução dos serviços.
- 6.21.** A COMPROMISSÁRIA fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.



6.22. Os serviços serão recebidos:

- I. Provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, por servidor responsável pela unidade requisitante; e
- II. Definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.23. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.24. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, podendo a Ata de Registro de Preços ser cancelada, sem prejuízo das sanções previstas no edital e contrato dele decorrente.

6.25. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da COMPROMISSÁRIA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. GARANTIA

7.1. Por garantia dos serviços, entende-se que os mesmos devam ser executados em estrita conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, Apólice de Seguro Total para o(s) veículo(s) em serviço, com cobertura total para o motorista e os passageiros. Dispor de veículos extras para imediata substituição e efetivação dos serviços, em casos de defeitos mecânicos ou outros que porventura possam ocorrer.



- 7.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva ou o refazimento dos serviços pela própria COMPROMISSÁRIA.
- 7.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados passíveis de correção, compreendendo a substituição de peças, se for o caso, realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 7.5.** Os serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser refeitos, de forma que apresentem padrões de qualidade e finalidades iguais ou superiores aos serviços executados inicialmente.
- 7.6.** Uma vez notificada, a COMPROMISSÁRIA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 01 (uma) hora, contados a partir do recebimento da notificação pela COMPROMISSÁRIA.
- 7.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da COMPROMISSÁRIA, aceita pelo COMPROMITENTE.
- 7.8.** Decorrido o prazo para reparos, substituições ou refazimento do serviço sem o atendimento da solicitação do COMPROMITENTE ou a apresentação de justificativas pela COMPROMISSÁRIA, fica o COMPROMITENTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes, substituição ou refazimento do serviço em sua totalidade ou parte dele, bem como a exigir da COMPROMISSÁRIA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.
- 7.9.** O custo referente ao transporte necessário ao refazimento dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da COMPROMISSÁRIA.
- 7.10.** Os serviços que se vincularem as garantias legais ou contratuais próprios daquele fixado na Ata de Registro de Preços deverão ser cumpridos conforme estabelecido no termo próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA



8.1.1. A COMPROMISSÁRIA deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia.
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso.
- III. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos.
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE.
- V. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- VII. A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço.
- VIII. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.



- X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos.
- XI. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.
- 8.2. OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE:**
- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela COMPROMITENTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado.
 - II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
 - III. Receber o serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - V. Comunicar à COMPROMISSÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito.
 - VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da COMPROMISSÁRIA, através de comissão/servidor especialmente designado.
 - VII. Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
 - VIII. Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 8.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMISSÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em



decorrência de ato da COMPROMISSÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da Ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- I. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. Fica designado como Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **Claudio Miguel Marques Longo**, Secretário de Esportes e Recreação, Matrícula: 28.555, CPF: 543.407.307-00.

8.7. Fica designado como Fiscal da Ata de Registro de Preços o Sr. **Arthur Brulher Antunes de Moura**, Secretário Municipal de Assistência Social, Matrícula: 28.619, CPF: 302.606.108-52.

8.8. Ficam designados como Suplentes de Fiscal da Ata de Registro de Preços os servidores **Rubens Antonio de Castro**, Secretário Adjunto de Esportes e Recreação, Matrícula: 3.908, CPF: 195.101.328-02 e **Lourianne Oliveira Bastos Rodrigues**, Diretora de Gestão do SUAS, Matrícula: 14.168, CPF: 221.156.448-83.

9. MEDIÇÃO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1. O pagamento será realizado em até **25 (vinte e cinco) dias fora semana**, após o adimplemento da obrigação COMPROMISSÁRIA, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item **6.18, II** deste Termo de Referência.

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela COMPROMISSÁRIA.

9.2. A Autorização de Serviço será emitida conforme a média de serviços executados no mês, e paga parcialmente conforme a nota fiscal emitida. A nota fiscal, juntamente com o controle de bordo deverá ser encaminhada para secretaria solicitante para confirmação dos atendimentos por profissional designado, elaboração de documentos de controle pertinentes, e posteriormente assinada pelo secretário, e após será enviada a Secretaria Municipal da Fazenda.

9.3. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a COMPROMISSÁRIA regularize o erro.

9.5. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 1.862, de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), o critério de seleção do fornecedor será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS



11.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao art. 18 § 1º, inciso VI e art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

12.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Recreação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
406	1	406.02.11.01/ 27.811.0151.2323/01/3.3.90.39.00
720	1	25.01.08.122.0148.2.268.339039.01.0000000
731	1	25.01.08.244.0151.2.325.339039.01.0000000
739	1	25.02.08.122.0148.2.330.339039.01.0000000
740	5	25.02.08.122.0148.2.330.339039.05.0000000
750	1	25.02.08.122.0151.2.250.339039.01.0000000
751	5	25.02.08.122.0151.2.250.339039.05.0000000
759	5	25.02.08.122.0151.2.328.339039.05.0000000
777	5	25.02.08.244.0151.2.328.339039.05.0000000
794	1	25.02.08.245.0151.2.326.339039.01.0000000
795	2	25.02.08.245.0151.2.326.339039.02.0000000



796	5	25.02.08.245.0151.2.326.339039.05.0000000
813	1	25.02.08.245.0151.2.327.339039.01.0000000
814	2	25.02.08.245.0151.2.327.339039.02.0000000
815	5	25.02.08.245.0151.2.327.339039.05.0000000
837	1	25.02.08.245.0151.2.328.339039.01.0000000
838	2	25.02.08.245.0151.2.328.339039.02.0000000
839	5	25.02.08.245.0151.2.328.339039.05.0000000
857	1	25.03.08.243.0148.2.331.339039.01.0000000
858	6	25.03.08.243.0148.2.331.339039.06.0000000

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Registro de Preços.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCESSO INTERNO Nº 30.103/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 540/2025
EDITAL Nº 84/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;



- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição;
- 8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCESSO INTERNO Nº 30.103/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 540/2025
EDITAL Nº 84/2025

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCESSO INTERNO Nº 30.103/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 540/2025
EDITAL Nº 84/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º 30.103/2025

PREGÃO ELETRONICO N.º 63/2025

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCESSO INTERNO Nº 30.103/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 540/2025
EDITAL Nº 84/2025

MODELO DE NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E**



RECREAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações descritas no ANEXO II, nos seguintes termos:

LOTE Nº _____						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de início da execução: O(s) serviço(s) poderá(o) ser solicitado(s) em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura da ata de registro de preços, e a empresa vencedora será informada com no mínimo de 48 horas de antecedência da Prestação do Serviço, contados do recebimento da Autorização de Serviço (AS), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e datas estarão descritos na referida autorização de serviço.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCESSO INTERNO Nº 30.103/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 540/2025
EDITAL Nº 84/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.840/0001-39, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representada pelo Secretário Municipal de Esportes e Recreação, **CLAUDIO MIGUEL MARQUES LONGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº 543.407.307-00, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº 302.606.108-52, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23, Decreto Municipal 1.862 de 01/09/2023 e 2.273 de 17/07/2025, bem como o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e nº 147, de 07/08/2014.

01 – COMPROMISSÁRIA , inscrita no CNPJ nº , com sede na , CEP: , neste ato representada por , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , classificada em 1º lugar no(s) itens(s) abaixo discriminados, no valor total de R\$ (), conforme proposta abaixo descrita:



LOTE Nº _____						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A compromissária deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido.

2.2. Verificada desconformidade dos serviços entregues, a compromissária deverá efetuar as devidas correções ou substituições no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela Compromissária, mediante solicitação.

2.3. Não será possível o recebimento dos serviços que, no ato da entrega, não estiverem acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal.

2.4. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e



quantitativas e conseqüente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.5. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6. A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência (Anexo II).

2.7. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O local e prazo de entrega do objeto serão conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO II), cujas especificações e locais de entrega serão informadas na Autorização de Serviço (AS), emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado pela secretaria responsável.

3.2. Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.3. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇOS

4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



4.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 137, § 2º, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

4.1.3. O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Serviço (AS).

4.1.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta.

4.1.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS).

4.1.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços.

4.1.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.1.9. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

4.1.10. Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.



4.2. DOS PREÇOS:

4.2.1. Os preços unitários do(s) serviço(s), objeto do presente, são os constantes da respectiva Ata de Sessão do Pregão Eletrônico, já assinada pela COMPROMISSÁRIA.

4.2.2. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.2.3. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da presente Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Seção de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

4.3. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. O prazo de resposta ao pedido de realinhamento previsto no item **4.2.3** com indicação legal no item **4.3**, dos preços registrados em Ata, será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do protocolo do pedido na Seção de Contratos da Secretaria de Administração. O pedido deverá demonstrar de forma clara e objetiva as razões para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, apenas nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência dos fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do objeto, tal como pactuado, respeitada em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do objeto será conforme descrito no Termo de referência (Anexo II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.



- 5.2. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de validade originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 5.3. A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da compromissária, da correção do problema no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a comunicação oficial, sem ônus para a compromitente, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.
- 5.4. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.
- 5.5. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMADO PARA O TERMO DE COMPROMISSO E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor na presente Ata de Registro de Preços em R\$ (), que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Fonte
406	02.11.01/ 27.811.0151.2323/01/3.3.90.39.00	1
720	25.01.08.122.0148.2.268.339039.01.0000000	1
731	25.01.08.244.0151.2.325.339039.01.0000000	1
739	25.02.08.122.0148.2.330.339039.01.0000000	1
740	25.02.08.122.0148.2.330.339039.05.0000000	5
750	25.02.08.122.0151.2.250.339039.01.0000000	1
751	25.02.08.122.0151.2.250.339039.05.0000000	5



759	25.02.08.122.0151.2.328.339039.05.0000000	5
777	25.02.08.244.0151.2.328.339039.05.0000000	5
794	25.02.08.245.0151.2.326.339039.01.0000000	1
795	25.02.08.245.0151.2.326.339039.02.0000000	2
796	25.02.08.245.0151.2.326.339039.05.0000000	5
813	25.02.08.245.0151.2.327.339039.01.0000000	1
814	25.02.08.245.0151.2.327.339039.02.0000000	2
815	25.02.08.245.0151.2.327.339039.05.0000000	5
837	25.02.08.245.0151.2.328.339039.01.0000000	1
838	25.02.08.245.0151.2.328.339039.02.0000000	2
839	25.02.08.245.0151.2.328.339039.05.0000000	5
857	25.03.08.243.0148.2.331.339039.01.0000000	1
858	25.03.08.243.0148.2.331.339039.06.0000000	6

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. Sua vigência poderá ser prorrogada por igual período, e o quantitativo registrado para cada item poderá ser estendido até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba não será obrigada a adquirir os produtos referidos no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de



Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comparecer à Seção de Licitação para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a)** A COMPROMISSÁRIA não devolver as vias assinadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento) e/ou deixar de cumprir tal ato;
- b)** A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- c)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- d)** A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Serviço (AS) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- e)** A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g)** Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços.

8.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por

02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis.

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I. Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;
- II. Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta,



salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a COMPROMISSÁRIA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Serviço (AS).

10.4. O descumprimento do prazo de 01 (uma) hora para correção ou substituição do(s) serviço(s) entregue(s) em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do objeto por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.



10.5. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

10.8. Havendo atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA

11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:

I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;

II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;

IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros



custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária;

VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;

VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados;

X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE:

I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II);

II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;



VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;

VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Rege-se a presente Ata de Registro de Preços com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023.

12.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023: “Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação.

12.4 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.5 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.6 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

CLAUDIO MIGUEL MARQUES LONGO
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

Página 88 de 105



ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

COMPROMISSÁRIA



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCESSO INTERNO Nº 30.103/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 540/2025
EDITAL Nº 84/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): RP nº /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADVOGADO(S) /Nº OAB:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar



nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;

f) No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : **MATEUS VENEZIANI DA SILVA**

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 344.481.648-02

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela compromitente:

Nome : **CLAUDIO MIGUEL MARQUES LONGO**

Cargo : Secretário Municipal de Esportes e Recreação

CPF : 543.407.307-00

Assinatura: _____

Pela compromitente:

Nome: **ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA**

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

CPF : 302.606.108-52

Assinatura: _____



Pela compromissária:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

ORDENADOR (ES) DE DESPESA

Nome : **CLAUDIO MIGUEL MARQUES LONGO**

Cargo : Secretário Municipal de Esportes e Recreação

CPF : 543.407.307-00

Assinatura: _____

ORDENADOR (ES) DE DESPESA

Nome: **ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA**

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

CPF : 302.606.108-52

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome : **CLAUDIO MIGUEL MARQUES LONGO**

Cargo : Secretário Municipal de Esportes e Recreação

CPF : 543.407.307-00

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nome: **ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA**

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

CPF : 302.606.108-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

FISCAL

Nome: **ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA**

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social



CPF : 302.606.108-52

Assinatura: _____

FISCAL SUPLENTE

Nome : **RUBENS ANTONIO DE CASTRO**

Cargo : Secretário Adjunto de Esportes e Recreação

CPF : 195.101.328-02

Assinatura: _____

FISCAL SUPLENTE

Nome : **LOURIANNE OLIVEIRA BASTOS RODRIGUES**

Cargo : Diretora de Gestão do SUAS

CPF : 221.156.448-83

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCESSO INTERNO Nº 30.103/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 540/2025
EDITAL Nº 84/2025

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): /

COMPROMITENTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Esportes e Recreações e Secretaria Municipal de Assistência Social

COMPROMISSÁRIA:

VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

VALOR: R\$: ().

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Preços indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor **ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA** matrícula 28.619, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:



- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução da ata de registro de preços conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como prazos fixados na ata de registro de preços, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da compromissária para instruir possível procedimento de sanções administrativas;
- c) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços sobre o descumprimento, pela compromissária, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a compromissária substitua ou faça as substituições, ou correções do(s) objeto(s) que se apresentem defeituosos e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, ou a utilização pela comprometente;
- e) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;
- f) Testar o funcionamento do objeto licitado, quando dor o caso, e registrar a conformidade em documento;
- g) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais e Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;
- h) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- i) Verificar, por intermédio do preposto da compromissária, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- j) Exigir, por intermédio do preposto da compromissária a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da compromissária, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;



- k) Cobrar da compromissária, quando se tratar de obras, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de entrega do objeto ou serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;
- l) Zelar para que a compromissária registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.
- m) Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **RUBENS ANTONIO DE CASTRO**, matrícula 3.908 e **LOURIANNE OLIVEIRA BASTOS RODRIGUES**, matrícula 14.168.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba, data da assinatura eletrônica.

CLAUDIO MIGUEL MARQUES LONGO
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA**, matrícula **28.619**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes ao encargo.

Assinatura do Fiscal



ANEXO XI
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCESSO INTERNO Nº 30.103/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 540/2025
EDITAL Nº 84/2025
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232, de 06 de maio de 2025, ora representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Recreação, **CLAUDIO MIGUEL MARQUES LONGO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº 543.407.307-00, pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF nº 302.606.108-52, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar já registradas na Ata. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal nº **1.789** de 11/04/23, Decreto Municipal nº 1.862 de 01/09/2023 e Decreto Municipal nº 2.273 de 17/07/2025.



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. É objeto do presente Contrato oriundo da Ata de registro de preços, **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (ANEXO II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

LOTE Nº _____						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os termos constantes no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital e CLÁUSULA SEGUNDA da Ata de Registro de Preços.

2.2. Verificada desconformidade de algum serviço, a CONTRATADA deverá promover as providências necessárias no prazo máximo de 01 (uma) hora, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

2.3. A **CONTRATANTE**, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) serviço(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Termo de Referência (ANEXO II) do Edital.



- 2.4. O recebimento do objeto somente será considerado integral e definitivo após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável.
- 2.5. Os serviços deverão ser entregues de acordo com a quantidade solicitada pelo setor responsável por meio da expedição da Autorização de Serviço (AS) e deverão estar acompanhados de suas respectivas Notas Fiscais.
- 2.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação.
- 2.7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para de habilitação e qualificação exigidas para a licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS CONTRATUAIS

- 3.1. A entrega do objeto será de conforme estipulado no Termo de Referência (ANEXO II) e CLÁUSULA TERCEIRA da **Ata de Registro de Preços** (Anexo VIII).
- 3.2. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.
- 3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.4. A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ().
- 4.2. As condições de pagamento estão previstas na CLÁUSULA QUARTA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII.



4.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) serviço(s) efetivamente entregue(s).

4.4. Havendo atraso no pagamento à CONTRATADA, a Administração deverá proceder com a atualização monetária dos valores devidos, tendo-se como base, índice de correção a taxa Selic, ou outro que o vier substituí-lo, com base no inciso V do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21, desde a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O prazo de garantia do(s) objeto(s) estão estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) e na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA SEXTA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

6.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Fonte
406	02.11.01/ 27.811.0151.2323/01/3.3.90.39.00	1
720	25.01.08.122.0148.2.268.339039.01.0000000	1
731	25.01.08.244.0151.2.325.339039.01.0000000	1
739	25.02.08.122.0148.2.330.339039.01.0000000	1
740	25.02.08.122.0148.2.330.339039.05.0000000	5
750	25.02.08.122.0151.2.250.339039.01.0000000	1
751	25.02.08.122.0151.2.250.339039.05.0000000	5
759	25.02.08.122.0151.2.328.339039.05.0000000	5
777	25.02.08.244.0151.2.328.339039.05.0000000	5



794	25.02.08.245.0151.2.326.339039.01.0000000	1
795	25.02.08.245.0151.2.326.339039.02.0000000	2
796	25.02.08.245.0151.2.326.339039.05.0000000	5
813	25.02.08.245.0151.2.327.339039.01.0000000	1
814	25.02.08.245.0151.2.327.339039.02.0000000	2
815	25.02.08.245.0151.2.327.339039.05.0000000	5
837	25.02.08.245.0151.2.328.339039.01.0000000	1
838	25.02.08.245.0151.2.328.339039.02.0000000	2
839	25.02.08.245.0151.2.328.339039.05.0000000	5
857	25.03.08.243.0148.2.331.339039.01.0000000	1
858	25.03.08.243.0148.2.331.339039.06.0000000	6

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 As obrigações da Contratada estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.1.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações da Contratante estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, item 11.2.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

9.1. Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da contratada, poderá ensejar a sua rescisão.

9.2. São parte integrante deste Instrumento Contratual a CLÁUSULA NONA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII) no que se refere aos Direitos e Penalidades.



CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções administrativas estão previstas na CLÁUSULA DÉCIMA da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses.

11.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes a partir da data do orçamento estimado, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023.

12.2. Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

12.3. São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação, a Ata de Registro de Preços e Termo de Referência (Anexo II).

12.4. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21, do Direito.

12.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em



ADMINISTRAÇÃO

CARAGUATATUBA

GOVERNO MUNICIPAL

TEMPO DE PROSPERIDADE

20 (vinte) dias uteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba – SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

CLAUDIO MIGUEL MARQUES LONGO
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

ARTHUR BRULHER ANTUNES DE MOURA
Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



ANEXO XII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2025
PROCESSO INTERNO Nº 30.103/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 540/2025
EDITAL Nº 84/2025

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO VAN, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, COM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, de acordo com as especificações constantes no ANEXO II, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS
DISPONIBILIZADO EM FORMATO EDITÁVEL (.XLSX – EXCEL)